ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.438/97

"AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR 200 HORAS, UM OPERADOR DE MÁQUINAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por 200 (duzentas) horas, um operador de máquina, para suprir necessidade emergencial e transitória, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art.2º - A remuneração será a prevista no quadro e funções permanentes do Município para o cargo, Lei nº 1.018, de 31 de março de 1992, ou seja, padrão 7, com reajuste na mesma data e percentual, inclusive com direito a eventuais abonos especiais a estes concedidos.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601.03070212.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3111 - Pessoal Civil

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 04 DE MARÇO DE 1997.

JUAREZ STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO